



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 13/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n.º 023/2024 Data: 14/03/2024

Hora: 09 h 35 min

ASSINATURA(S)

**Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Professor(a).**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 02 (dois) Professores(as), área I, com formação em Pedagogia, com carga horária de 20h semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e o prazo de contratação será até o término do ano letivo de 2024, não podendo ser prorrogadas.

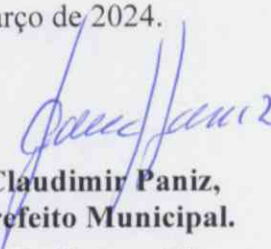
Art. 2º Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contratos administrativos, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 04 de março de 2024.


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

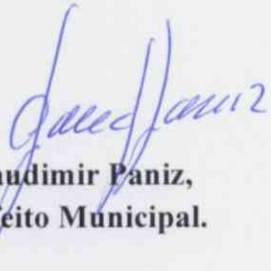
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta colenda Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de dois Professores(as), 20 horas semanais, área I, com formação em Pedagogia.

Considerando a necessidade de substituir a professora Rosmari Teresinha Holdis que encontra-se gestante, com previsão de parto para o mês de julho, considerando não haver mais aprovadas aptas a serem chamadas no PSS 013/2023, considerando que o ano letivo se encontra em andamento, considerando que as atividades de turno integral irão ter início na EMEI Pinguinho de Gente, gerando aumento na demanda por mais um profissional para atender aos estudantes que optarem pelo serviço oferecido, considerando o planejamento para o bom transcorrer do ano letivo e considerando o planejamento e as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no que tange a este tema.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

**PARECER DE Nº 015/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 013/2024,
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 013/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a
Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Professor".**

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 013/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Professor"**.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGÉRIO FRANCESCHI


ADEMIR BALDO